



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## LEI Nº 1519, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

**“ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1255/2009 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

O Povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 1255, de 28 de setembro de 2009, para criar cargo de médico II, conforme a seguir:

“Art. 4º [...]”

Cargo	Nº de vagas	Carga horária semanal	Grau de Escolaridade	Remuneração Mensal – R\$
Médico II	01	40 horas	CRM	R\$ 13.264,51

**Art. 2º-** Todas as demais disposições da presente lei ora modificada, bem como as disposições em relação aos demais cargos constantes do quadro ora modificado, permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

**Art. 3º -** Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos e dotações do orçamento vigente.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Pirajuba,  
Aos 05 de setembro de 2017.

  
**RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

